

ANEXO 14

AUMENTO DE CAPITAL

1. Informar valor do aumento e do novo capital social.

R.. O capital social da Companhia deverá ser aumentado no montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), com a emissão particular de 48.484.848 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por ação, passando o capital social de R\$ 91.238.171,72 (noventa e um milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos) para R\$ 171.238.171,72 (cento e setenta e um milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos), dividido 156.962.756 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e duas mil, setecentos e cinquenta e seis) ações, das quais 126.955.814 (cento e vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatorze) ações ordinárias e 30.006.942 (trinta milhões, seis mil, novecentos e quarenta e duas) ações preferenciais.

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

R. O aumento do capital social será realizado mediante subscrição de novas ações através da capitalização de crédito devido contra a Companhia.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas conseqüências jurídicas e econômicas.

R. O aumento de capital da Companhia é decorrente da aquisição 100% (cem por cento) das ações de emissão da sociedade Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. ("Zimba"), aprovada pelo Conselho de Administração em reunião ocorrida em 08 de fevereiro de 2011, pelo preço certo e irrevogável de R\$162.194.459,00 (cento e sessenta e dois milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), cujo pagamento será feito da seguinte maneira: (a) R\$2.194.459,00 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) em dinheiro, por meio de compensação de valor antecipado anteriormente, pela Companhia, aos acionistas de Zimba, vendedores das ações cuja aquisição foi ora aprovada ("Vendedores"); (b) R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) através da capitalização do crédito desse valor por deliberação do Conselho de Administração de 08 de fevereiro de 2011, dentro do limite do capital autorizado estabelecido no artigo 5º, §2º, do

estatuto social, com a emissão de 48.484.848 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito) ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por ação, fixado com base no critério de cotação de mercado dessa espécie de ação e a sua expectativa de valorização; e (c) o saldo de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) também por meio capitalização do crédito desse valor, com a emissão de outras 48.484.848 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito) ações ordinárias ao mesmo preço de emissão de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por ação, fixado também com base no critério de cotação de mercado dessa espécie de ação e a sua expectativa de valorização, cuja efetivação deverá ser levada à deliberação da Assembléia Geral de Acionistas, visto que o valor dessa parcela do preço da aquisição da totalidade das ações de emissão da Zimba excede o limite do capital autorizado contemplado no mesmo artigo 5º, §2º, do estatuto social; (2) Em decorrência da emissão das 48.484.848 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito) ações ordinárias deliberada nos termos do item (b) anterior e da integral subscrição, naquele ato, das novas ações ordinárias mediante a capitalização de crédito detido em face da Companhia, o capital social da Companhia foi aumentado em R\$ R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), passando a ser de R\$ 91.238.171,72 (noventa e um milhões, duzentos e trinta e oito mil cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos), dividido em 78.470.966 ações ordinárias e 30.006.942 ações preferenciais, todas escriturais e sem valor nominal. As novas ações ordinárias terão os mesmos direitos das ações atualmente existentes e farão jus, em igualdade de condições, a todos os benefícios, inclusive a dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados pela Companhia com base no exercício de 2010. Considerando que a totalidade das ações emitidas por deliberação do Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, foi subscrita pelos Vendedores, titulares do crédito capitalizado, esse aumento de capital já se encontra consumado, não havendo necessidade de posterior homologação pela Assembléia Geral. Contudo, o valor do crédito a ser capitalizado que excede o limite do capital autorizado, no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta milhões de reais), estará sendo submetido aos acionistas da Companhia em Assembléia geral extraordinária a ser convocada para esse fim.

Essa aquisição foi deliberada em consonância com plano da Companhia de ampliar suas atividades de modo independente à atividade de administração do Porto de Imbituba, tendo em vista a previsão de que a concessão da administração do Porto de Imbituba se encerra em 2012.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável

R. Não há Conselho Fiscal instalado.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações.

a. Descrever a destinação dos recursos.

R. Os recursos serão destinados exclusivamente à conta de capital social.

- b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe.

R. Serão emitidas 48.484.848 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

- c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

R. As novas ações ordinárias terão os mesmos direitos das ações atualmente existentes e farão jus, em igualdade de condições, a todos os benefícios, inclusive dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados pela Companhia no exercício de 2011 com base no exercício de 2010.

- d. Informar se a subscrição será pública ou particular.

R. A subscrição será particular.

- e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

R. A Companhia Brasileira de Portos S.A. subscreverá 48.484.848 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito) novas ações ordinárias, a serem emitidas, observadas as regras de direito de preferência previstas no artigo 171, § 2º, da Lei nº 6.404.

- f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública.

R. O preço de emissão de cada ação ordinária será de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por ação, fixado de acordo com o artigo 170, § 1º, inciso I, da LSA, apurado de acordo com o valor de mercado para essa espécie de ação, e a sua expectativa de valorização.

- g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital.

R. As ações não possuem valor nominal. Não haverá destinação de parcela do preço de emissão à conta de reserva de capital.

- h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento.

R. Conforme descrito no item 3, acima, o capital social da Companhia será aumentado em R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), com a emissão particular de 48.484.848 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por ação, passando o capital social de R\$ 91.238.171,72 (noventa e um milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos) para R\$ 171.238.171,72 (cento e setenta e um milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos), dividido 156.962.756 (cento e cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e duas mil, setecentos e cinquenta e seis) ações, das quais 126.955.814 (cento e vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatorze) ações ordinárias e 30.006.942 (trinta milhões, seis mil, novecentos e quarenta e duas) ações preferenciais.

Todas essas novas ações emitidas serão subscritas pela Companhia Brasileira de Portos S.A. e integralizadas mediante capitalização de crédito de igual valor devido contra a Companhia, em decorrência de da aquisição 100% (cem por cento) das ações de emissão da sociedade Zimba Operadora Portuária e Logística S.A., aprovada pelo Conselho de Administração em reunião ocorrida em 08 de fevereiro de 2011.

A emissão das ações em questão e o respectivo aumento de capital será deliberada exclusivamente pelos acionistas não controladores da Companhia e, tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do § 2º do Art. 171 da Lei 6.404/76, não haverá qualquer prejuízo ou diluição para os demais acionistas da Companhia, sendo que, por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de crédito, as importâncias por eles pagas no exercício do direito de preferência serão entregues ao titular do crédito a ser capitalizado.

- i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente,

os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha.

R. O Conselho de Administração entende que o valor da cotação de mercado, e a expectativa de valorização das ações refletem adequadamente o valor da Companhia.

- j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado.

R. Foi determinado pelo valor das cotação da ação e a sua expectativa de valorização.

- k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão.

R. A fixação do preço de emissão foi realizada com base no valor de mercado para essa espécie de ação, e a sua expectativa de valorização, não se valendo de qualquer laudo ou estudo específico.

- l. Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:

- i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

<u>COTAÇÃO - ÚLTIMOS 3 ANOS</u>						
Data	Empresa	Especificação	Código	Mínimo	Máximo	Preço Médio
2008	DOC IMBITUBA	ON	IMBI3	0,85	3,55	2,14
2009	DOC IMBITUBA	ON	IMBI3	0,84	2,00	1,00
2010	DOC IMBITUBA	ON	IMBI3	1,14	4,34	1,85

- ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

COTAÇÃO - TRIMESTRE ÚLTIMOS 2 ANOS							
Data	Empresa	Especificação	Código	Abertura	Mínimo	Máximo	Preço Médio
1º Trim. 2009	DOC IMBITUBA	ON	IMBI3	0	1,50	1,50	1,50
2º Trim. 2009	DOC IMBITUBA	ON	IMBI3	0	2,00	2,00	2,00
3º Trim. 2009	DOC IMBITUBA	ON	IMBI3	0	0,84	1,98	0,98
4º Trim. 2009	DOC IMBITUBA	ON	IMBI3	0	0,90	1,57	1,05
1º Trim. 2010	DOC IMBITUBA	ON	IMBI3	0	1,26	4,34	2,18
2º Trim. 2010	DOC IMBITUBA	ON	IMBI3	0	1,40	2,16	1,66
3º Trim. 2010	DOC IMBITUBA	ON	IMBI3	0	1,14	1,36	1,18
4º Trim. 2010	DOC IMBITUBA	ON	IMBI3	0	1,36	1,88	1,59

- iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

Data	Ordinária			Preferencial		
	Mínimo	Máximo	Média	Mínimo	Máximo	Média
ago-10	1,18	1,36	1,25	1,01	1,31	1,15
set-10	1,14	1,32	1,17	1,03	1,22	1,11
out-10	1,36	1,54	1,52	1,01	1,34	1,14
nov-10	1,65	1,88	1,72	1,34	1,89	1,60
dez-10	1,88	1,88	1,88	1,55	1,83	1,68
jan-11	1,70	1,70	1,70	1,33	1,64	1,53

iv. Cotação média nos últimos 90 dias

<u>COTAÇÃO - ÚLTIMOS 90 DIAS</u>						
Data	Empresa	Especificação	Código	Mínimo	Máximo	Preço Médio
Últimos 90 dias	DOC IMBITUBA	ON	IMBI3	0,84	4,34	1,17

m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos.

R. Nos últimos 3 anos foi feito um único aumento de capital, conforme deliberação tomada em reunião do Conselho de Administração ocorrida em 08 de fevereiro de 2011. Esse aumento foi de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), com a emissão de 48.484.848 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito mil) ações ordinárias, pelo preço de emissão de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por ação.

n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão.

R. A diluição potencial, caso os demais acionistas não subscrevam, será de 44,70% do capital social.

o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

R. A totalidade das ações a serem emitidas será subscrita na data da aprovação do aumento de capital mediante capitalização do crédito detido pela Companhia Brasileira de Portos S.A. contra a Companhia.

p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito.

R. Será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, e, por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de crédito, as importâncias por eles pagas serão entregues ao titular do crédito a ser capitalizado, conforme previsto no § 2º do artigo 171 da LSA. Os acionistas da Companhia terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do competente Aviso aos

Acionistas, para o exercício do direito de preferência, na proporção da quantidade de ações de emissão da Companhia de que forem titulares, nos termos da Lei nº 6.404/76, conforme posição acionária na data em que for publicado o referido Aviso aos Acionistas, sendo certo que, pelo fato de o aumento de capital contemplar apenas a emissão de ações ordinárias, o direito de preferência será exercido sobre essa espécie de ações. Referido Aviso aos Acionistas para o exercício do direito de preferência, quer sobre a parcela do aumento deliberado pelo Conselho de Administração na reunião do último dia 08 de fevereiro, quer sobre a parcela a ser deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, somente será publicado após o término do prazo para o exercício do direito de recesso aplicável à aquisição da totalidade das ações de emissão da sociedade Zimba Operadora Portuária e Logística S.A., conforme disposto no artigo 256 da Lei nº 6.404/76 que será submetida à deliberação dos acionistas na mesma Assembléia Geral Extraordinária que deliberar sobre o aumento de capital, sendo certo que as ações de emissão da Companhia serão negociadas com direitos até nova orientação que constará do Aviso aos Acionistas aqui mencionado.

q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras.

R. Não haverá sobras. A totalidade das ações objeto do aumento de capital será subscrita pela Companhia Brasileira de Portos S.A. e integralizadas com o crédito devido pela sociedade contra a Companhia. As eventuais importâncias pagas por conta do exercício do direito de preferência serão entregues ao titular do crédito a ser capitalizado, conforme previsto no § 2º do artigo 171 da Lei 6.404.

r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital.

R. Não aplicável, pois não há previsão de homologação parcial do aumento de capital.

s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens

i. Apresentar descrição completa dos bens.

R. Não aplicável. Não há realização do preço de emissão em bens.

ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social.

R. Não aplicável. Não há realização do preço de emissão em bens.

iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

R. Não aplicável. Não há realização do preço de emissão em bens.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas

R. Não aplicável. Não há capitalização de lucros ou reservas.

a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

R. Não aplicável. Não há capitalização de lucros ou reservas.

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

R. Não aplicável. Não há capitalização de lucros ou reservas.

c. Em caso de distribuição de novas ações

R. Não aplicável. Não há capitalização de lucros ou reservas.

i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

R. Não aplicável. Não há capitalização de lucros ou reservas.

ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações

R. Não aplicável. Não há capitalização de lucros ou reservas.

iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

R. Não aplicável. Não há capitalização de lucros ou reservas.

iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995

R. Não aplicável. Não há capitalização de lucros ou reservas.

v. Informar o tratamento das frações, se for o caso
R. Não aplicável. Não há capitalização de lucros ou reservas.

d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976
R. Não aplicável. Não há capitalização de lucros ou reservas.

e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível
R. Não aplicável. Não há capitalização de lucros ou reservas.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures em ações ou por exercício de bônus de subscrição

R. Não aplicável. Não há conversão de debêntures em ações ou por exercício de bônus de subscrição.

a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

R. Não aplicável. Não há conversão de debêntures em ações ou por exercício de bônus de subscrição.

b. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

R. Não aplicável. Não há conversão de debêntures em ações ou por exercício de bônus de subscrição.

ANEXO 21

INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES

Anexo em cumprimento ao artigo 21 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, relativo às informações sobre os avaliadores, responsáveis pela avaliação da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A.

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

Banco Fator S.A.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

Banco Fator é um banco brasileiro, fundado em 1967, com a criação da Fator Corretora, que no seu processo de desenvolvimento originou o Banco Fator. O Banco Fator atua desde 1989 como banco múltiplo, nas carteiras comercial e de investimento. O Conglomerado Fator atua nas seguintes áreas de negócio: Administração de Recursos: FAR - Fator Administração de Recursos Corretora de Valores: Fator Corretora Banco Fator: Tesouraria e Banking, Investment Banking, Fundos Estruturados, Private Banking, Fator Seguradora. O Banco Fator esta presente em Privatizações, Fusões e Aquisições, Project Finance, Fundos Emergentes, Renda Fixa, Debêntures, Ações, Underwriting – Emissão, Private Equity.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

Enviado pelo sistema IPE

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não aplicável.

PROPOSTA DE ASSESSORIA FINANCEIRA

São Paulo, 08 de novembro de 2010



 **fator**

À

Cia Docas de Imbituba
Av. Presidente Vargas – 100
Centro
CEP: 88780-000
Imbituba - SC
CNPJ: 84.208.123/0001-02

Ref.: Proposta de Assessoria Financeira

Prezado Nilton Garcia de Araujo,

 Dando continuidade aos nossos entendimentos, o Banco Fator S.A. ("Banco Fator") tem a satisfação de encaminhar a presente proposta ("Proposta") para atuar como assessor financeiro exclusivo da Cia Docas de Imbituba ("Contratante" ou "CDI") na análise, estruturação e implementação da aquisição ou incorporação de empresas e/ou ativos relacionados ao setor de logística controlados direta ou indiretamente pelo Sr. Roberto Villa Real, acionista majoritário da Contratante ("Controlador").

A seguir apresentamos em detalhes os serviços a serem prestados pelo Banco Fator bem como os demais termos e condições comerciais desta Proposta.



1. Introdução

O Banco Fator entende que:

- (i) A CDI, companhia de capital aberto e com ações negociadas na BM&F Bovespa, é detentora da concessão para a exploração do Porto de Imbituba-SC;
- (ii) Além da CDI, o Sr. Roberto Villa Real é o proprietário, direto ou indireto, de um grupo de empresas que atuam de forma direta e/ou indireta no setor de logística no Brasil (“Ativos”);
- (iii) Entre os Ativos encontram-se:
 - a. Brasportos, empresa arrendatária de armazéns da Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp) no Porto de Santos-SP;
 - b. Imbituba Empreendimentos e Participações (IEP), empresa detentora dos direitos de ocupação de uma área da marinha denominada “Praia de Imbituba”, em Imbituba-SC;
 - c. Terminal Privativo Imbituba (TPI), empresa constituída com o objetivo de desenvolver o projeto que prevê a construção de um terminal de cargas no terreno do IEP;
 - d. Criciúma Terminal Intermodal (CTI), terminal intermodal prestador de serviços como recepção de cargas, armazenagem, transportes ferroviários e rodoviários e estufagem de contêineres, entre outros, localizado em Criciúma-SC;
 - e. Terrenos localizados próximos a empresas ou projetos relacionados a projetos de infra-estrutura logística, como em Imbituba-SC, Campinas-SP e Campos dos Goitacazes-RJ;
- (iv) O Controlador possui sociedade com o Grupo Libra (“Libra”), tradicional grupo empresarial brasileiro com atuação no setor de logística através de operações portuárias e de carga geral e de contêineres, nas seguintes empresas: (i) IEP (51%/49%); e (ii) TPI (50%/50%);
- (v) A Contratante tem interesse em analisar alternativas estratégicas envolvendo a aquisição ou a incorporação dos Ativos. A aquisição ou incorporação, parcial ou total, dos Ativos será doravante denominada como “Transação”;

-
- (vi) O Banco Fator possui grande experiência no mercado corporativo, estruturando e executando operações de fusões e aquisições (M&A), de reestruturação econômico-financeira e de mercado de capitais, o que nos credencia para assessorar o Contratante na análise, estruturação e implementação das alternativas estratégicas que venham a ser consideradas pelo Contratante, em conjunto com o Banco Fator, como as mais apropriadas e eficientes para seus os objetivos.

2. Escopo dos serviços

2.1 Dos serviços prestados

Os serviços a serem prestados pelo Banco Fator à Contratante contemplarão as seguintes atividades:

- (i) Análise e compreensão da estrutura societária e operacional atual dos Ativos bem como dos objetivos da Contratante em relação aos mesmos;
- (ii) Uma vez definidas as alternativas estratégicas prioritárias à Contratante em relação aos Ativos, assessoria na elaboração, juntamente com os administradores da Contratante e/ou consultores independentes contratados para este fim, de um plano de negócios que permita a simulação de diferentes cenários para verificar a viabilidade financeira dos Ativos;
- (iii) Avaliação econômico-financeira dos Ativos envolvidos na alternativa estratégica escolhida, e cuja viabilidade financeira já tenha sido verificada, e da Contratante com o objetivo de estabelecer um valor de referência para ambos. A avaliação econômico-financeira a ser desenvolvida pelo Banco Fator estará prioritariamente baseada na metodologia do Fluxo de Caixa Descontado (FCD), sendo que os resultados obtidos serão comparados com os resultados obtidos a partir da utilização de outras metodologias de avaliação, como a avaliação relativa através de múltiplos de mercado e de transações de fusões e aquisições;
- (iv) Elaboração de um Laudo de Avaliação contendo os resultados obtidos através das avaliações conduzidas com base nos métodos explicados no item (iii);
- (v) Assessoria à Contratante na condução de eventuais negociações que venham a ocorrer com o Controlador visando à conclusão da Transação;

A prestação de quaisquer outros serviços pelo Banco Fator à Contratante que não estejam compreendidos no escopo descrito na presente Proposta deverá ser objeto de aditamento da mesma ou de elaboração de contrato específico, conforme o caso.

Todos os serviços descritos acima serão prestados pelo Banco Fator em regime de melhores esforços, não podendo o Banco Fator garantir a efetiva realização da Incorporação e/ou Negociação.

2.2 Da atuação do Banco Fator

A Contratante reconhece que o Banco Fator é uma instituição atuante no mercado financeiro e de capitais, desempenhando as atividades de negociação e intermediação de operações com valores mobiliários, gestão de recursos, assim como na prestação de serviços de banco de investimento. No curso ordinário de suas atividades, o Banco Fator e suas controladas podem, ainda, realizar operações, por conta própria ou de terceiros, envolvendo valores mobiliários ou ativos financeiros emitidos ou que venham a ser emitidos por terceiros envolvidos nas operações que venham a ser estruturadas no contexto dos serviços alvo desta Proposta.

A Contratante está ciente e atesta, neste ato, que o Banco Fator no desenvolvimento do escopo desta Proposta não prestará aconselhamento legal de qualquer natureza e/ou contábil relativamente a quaisquer documentos ou etapas das operações que venham a ser estruturadas. Caberá à Contratante buscar aconselhamento junto a seus próprios consultores.

3. Remuneração e Despesas

3.1 Remuneração

Pela prestação dos serviços acima descritos no item 2 da presente Proposta, o Banco Fator fará jus a uma estrutura de remuneração que contempla uma Remuneração Fixa e Remunerações de Sucesso conforme detalhado a seguir:

3.1.1 Remuneração Fixa

A Contratante pagará ao Banco Fator pelos trabalhos realizados e serviços prestados durante a Fase I uma Remuneração Fixa de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) por mês durante um período não superior a 6 (seis) meses, sendo que o primeiro pagamento deverá ser feito em moeda corrente e em até 10 (dez) dias contados da data da assinatura da presente Proposta.

A Contratante concorda que a Remuneração Fixa descrita acima não será objeto de devolução caso a Transação não se efetive.

A Contratante também concorda que a Remuneração Fixa será dedutível da Remuneração de Sucesso descrita no item 3.1.2 abaixo.

3.1.2 Remuneração de Sucesso

Caso a Transação seja concluída com sucesso, o Banco Fator fará jus a uma Remuneração de Sucesso de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Para os fins desta Proposta, a Transação será considerada como concluída com sucesso após a aprovação dos acionistas da Contratante em Assembléia Geral Extraordinária da Contratante que deliberará sobre o assunto.

Fica estabelecido que a Remuneração de Sucesso descrita acima deverá ser paga ao Banco Fator em uma única parcela e em moeda corrente, independente das condições de pagamento e/ou recebimento de recursos acordadas no âmbito da Transação, sendo que tal pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da Transação.

3.2 Despesas e impostos não inclusos

As despesas “*out-of-pocket*” incorridas pelo Banco Fator para a execução dos serviços descritos na presente Proposta deverão ser reembolsadas incluindo, mas não se limitando, a despesas com viagens, locomoção, refeição, acomodação e comunicações, entre outras, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/recibos. Despesas individualmente superiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) deverão ser previamente aprovadas pela Contratante.

Adicionalmente, o Banco Fator se compromete a, periodicamente e quando solicitado pela Contratante, fornecer um relatório de despesas incorridas até a data da sobredita solicitação.

Não se encontram incluídas na remuneração a ser paga ao Banco Fator as despesas relativas à contratação dos Assessores Especializados, as quais deverão ser pagas diretamente pela Contratante.

Toda remuneração e despesas a serem pagas ou reembolsadas ao Banco Fator serão líquidas de todos os tributos e encargos incidentes sobre as operações que venham a ser estruturadas e implementadas bem como sobre os serviços prestados pelo Banco Fator, contemplando: (i) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (ii) Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e (iii) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), devidos direta ou indiretamente, em decorrência das

obrigações decorrentes desta Proposta, incidentes sobre as remunerações e despesas aqui descritas. Se qualquer um desses tributos for devido, a Contratante deverá pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que o Banco Fator receba, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

As despesas descritas acima deverão ser reembolsadas pela Contratante ao Banco Fator, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da respectiva prestação de contas/comprovantes.

4. Prazo e Condições Adicionais da Contratação

Uma vez assinada pelas partes, a presente Proposta passará a ter efeito contratual, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que a prestação dos serviços aqui descrita poderá ser encerrada mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias úteis por qualquer uma das partes. Após a referida rescisão, o Banco Fator ficará desobrigado de prestar os serviços previstos nesta Proposta e a Contratante ficará desobrigada da contratação do Banco Fator para a assessoria financeira objeto da presente Proposta.

Isto ocorrerá sem prejuízo do direito do Banco Fator aos pagamentos devidos e ao reembolso de despesas incorridas até tal data, nos termos do item 3.2 acima.

Não obstante o disposto acima, no caso de a Contratante rescindir a presente Proposta ou da mesma se extinguir pelo decurso do prazo, e a Contratante vier a realizar a Transação, durante um período de 12 (doze) meses contado da referida rescisão ou extinção, a Contratante obriga-se a pagar ao Banco Fator a Remuneração de Sucesso estabelecida nos itens 3.1.2 acima. A Contratante ficará desobrigada do referido pagamento na hipótese de encerramento dos trabalhos decorrente de má-fé ou dolo do Banco Fator, comprovada em decisão judicial transitada em julgado.

5. Exclusividade

Os serviços objeto desta Proposta serão prestados em regime de exclusividade, não podendo a Contratante contratar outros assessores para o mesmo propósito durante o prazo desta Proposta, estando a Contratante sujeita ao pagamento da Remuneração de Sucesso descrita no item 3.1.2 acima caso venha a descumprir tal obrigação.

6. Disposições Gerais

A Contratante compromete-se a fornecer ao Banco Fator todas as informações necessárias para a realização dos serviços aqui previstos, responsabilizando-se integralmente pela legitimidade, idoneidade, veracidade e correção de tais informações. Fica acordado que no desempenho de suas funções, o Banco Fator estará autorizado a utilizar as informações recebidas da Contratante, assim como outras informações que estejam disponíveis em publicações, sem a necessidade de uma verificação independente das mesmas, não sendo o Banco Fator, sob qualquer aspecto, responsável pela origem, exatidão, legitimidade, inteireza ou razoabilidade de tais informações, ou pela condução de qualquer verificação independente das mesmas. A Contratante comunicará, imediatamente, ao Banco Fator caso tome conhecimento de qualquer imprecisão, inexatidão ou omissão em relação às informações previamente fornecidas.

Devem ser tratadas como "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações e/ou dados escritos, incluindo, sem limitação, informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, de engenharia ou programação, participações e investimentos, bem como demais informações comerciais ou "know-how" dos Ativos. Toda e qualquer Informação Confidencial relacionada a esta Proposta ou estudo desenvolvido pelo Banco Fator ou, ainda, que seja transmitida no contexto de qualquer operação que seja analisada ou mesmo implementada deverá ser utilizada somente no escopo da prestação de serviços objeto deste instrumento, e permanecerá sob o tratamento confidencial, exceto se autorizado pela Contratante a sua divulgação.

A definição de "Informações Confidenciais" não inclui as informações: (a) que sejam ou venham a se tornar de domínio público sem violação do sigilo aqui previsto; (b) que já sejam de conhecimento das partes à época de sua divulgação pela parte contrária; (c) recebidas de boa-fé, por meio de terceiros que não estejam impedidos de divulgá-las, (d) forem legalmente reveladas às partes por terceiros que não a estejam violando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade; (e) devam ser reveladas em razão de ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as partes, somente até a extensão de tal ordem; e, (f) que sejam necessárias para os contatos com auditores, prestadores de serviços eventualmente contratados, advogados e inerentes ao próprio negócio acordado (neste caso, desde que reveladas a tais auditores, prestadores de serviço ou advogados, os quais devem manifestar sua intenção de observar seus deveres de confidencialidade antes de ter acesso às informações).

Na hipótese de o Banco Fator ser solicitado ou requerido a disponibilizar qualquer das Informações Confidenciais, por qualquer autoridade pública, administrativa ou judicial, com

jurisdição sobre o Banco Fator ou qualquer de suas afiliadas ou controladoras, controladas ou coligadas, o Banco Fator disponibilizará tais informações até a extensão do cumprimento da respectiva obrigação perante tal autoridade pública.

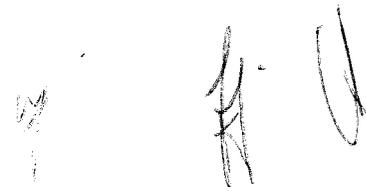
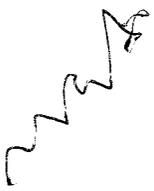
As partes signatárias desta Proposta não poderão revelar ou divulgar, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou juntamente com terceiros, toda e qualquer Informação Confidencial, sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte. A obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor independentemente de rescisão, interrupção ou término do presente mandato, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de qualquer evento de rescisão, interrupção e/ou término da presente Proposta, o que primeiro ocorrer.

7. Anúncio Público

Sem prejuízo das comunicações e divulgações pela legislação e regulamentação em vigor, que são de incumbência da Contratante, o Banco Fator poderá publicar, por sua própria opção e custos, anúncio informativo (“*Tombstone*”), ou qualquer outro informativo publicitário que julgue adequado em relação a qualquer operação que venha a ser concluída no contexto da execução dos serviços objeto da presente Proposta, devendo, para tanto, contar com a aprovação prévia da Contratante.

8. Indenização

A Contratante concorda, de forma irrevogável e irretroatável, em indenizar o Banco Fator, seus administradores, empregados, assessores e consultores por qualquer dano ou prejuízo, decorrente de ato ou omissão, sofrido no âmbito da prestação de serviços contemplados nesta Proposta, desde que acarretados por responsabilidade, ação ou omissão, direta ou indireta, da Contratante, comprometendo-se a reembolsar prontamente o Banco Fator, seus administradores, empregados, assessores e consultores de todas as perdas, danos, obrigações e/ou despesas de qualquer natureza (inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios), desde que devidamente comprovados, não estando contemplados os casos de perdas, danos, obrigações ou despesas que, de acordo com decisão judicial transitada em julgado, ou laudo arbitral final, tenham sido decorrentes direta e exclusivamente de culpa, dolo ou má-fé do Banco Fator.



9. Lei e Foro

Esta Proposta é regida pelas leis brasileiras e terá como foro competente para dirimir quaisquer controvérsias a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

10. Validade

Os termos desta Proposta são válidos por um período de 15 (quinze) dias corridos desde a data de sua apresentação.

11. "De Acordo"

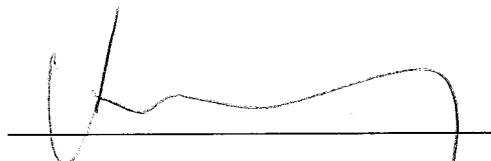
Caso esta Proposta, que tem efeito contratual entre as partes signatárias, para todos os fins de direito, represente adequadamente os entendimentos mantidos anteriormente, solicitamos a aposição do "De Acordo" à mesma, consubstanciando a aceitação de seus termos e a autorização para o início dos trabalhos aqui descritos.

Permanecendo à disposição dos Sr. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

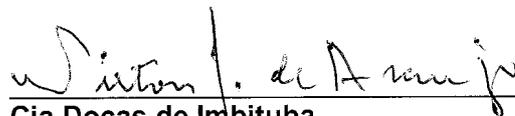


Banco Fator S.A.
Nome:
Cargo: **Venilton Tadini**
Diretor



Nome:
Cargo: **Valdey Frota de Albuquerque**

De Acordo: 08 / 11 / 2010



Cia Docas de Imbituba
Nome: **Milton Joaquim de Araújo**
Cargo: **Presidente**



Nome: **Milton Joaquim de Araújo**
Cargo: **Diretor**

Testemunhas:

1. 

Nome: **ARNALDO PARIZ**
R.G.: **48.705.037-9**
CPF: **325.704.345-50**

2. 

Nome: **MARCO DE LIDO CATRONI**
R.G.: **28.418.880-3**
CPF: **295.417.308-41**

ANEXO 19

AQUISIÇÃO DE CONTROLE

Anexo em cumprimento ao artigo 20 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, relativo ao direito de recesso em caso de aprovação da aquisição do controle da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. deliberada em Reunião de Conselho de Administração ocorrida em 08/02/2011 e que deverá ser ratificada por AGE de 11 de março de 2011.

1. Descrever o negócio

A Companhia celebrou com Companhia Brasileira de Portos S.A. (“CBP”) Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações, através do qual a Companhia adquiriu 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, sem valor nominal, representativas do capital social da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A., equivalentes a 100% do seu capital social, pelo preço global de R\$ 162.194.459,00 (cento e sessenta e dois milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

A Zimba Operadora Portuária S.A. tem por objetivo:

- (i) a prestação de serviços de operação portuária de acordo com a Lei 8.630/93 (Lei de Modernização dos Portos) em todas as modalidades lá previstas;
- (ii) a prestação de serviços conexos de despachos e agenciamentos marítimos;
- (iii) a prestação de serviços de transporte e logística;
- (iv) arrendamentos de áreas portuárias públicas e/ou privadas para prestação de serviços de apoio em operação e/ou logística portuária; e (v) a participação em outras sociedades, simples ou empresária, como sócia ou acionista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras.

A aquisição é parte de projeto estratégico da Companhia consistente na diversificação de suas atividades com a finalidade de atender às necessidades prementes decorrentes do final da concessão do Porto de Imbituba, que ocorrerá no ano de 2012.

2. Informar a razão, estatutária ou legal, pela qual o negócio foi submetido à aprovação da assembléia

De acordo com o art. 256, inciso I da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, a compra, por companhia aberta, do controle de qualquer sociedade mercantil

depende de deliberação da assembléia geral da compradora, especialmente convocada para conhecer da operação, quando o preço de compra constituir para a compradora investimento relevante, como é o caso da operação. Reitere-se que, no caso presente, essa aprovação já foi tomada pelo Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia, sendo que competirá à Assembléia a ratificação dessa deliberação, que competirá exclusivamente aos acionistas não controladores da Companhia, com a abstenção do voto por parte da acionista controladora, a Royal Transportes e Serviços Ltda.

3. Relativamente à sociedade cujo controle foi ou será adquirido:

a. Informar o nome e qualificação

ZIMBA OPERADORA PORTUÁRIA E LOGÍSTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.807.749/0001-94, sediada na Rua Manoel Florentino Machado, 172, sala 04, CEP 88780-000, na Cidade de Imbituba, no Estado de Santa Catarina.

b. Número de ações ou quotas de cada classe ou espécie emitidas

O capital social da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. é dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações, todas ordinárias, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

c. Listar todos os controladores ou integrantes do bloco de controle, diretos ou indiretos, e sua participação no capital social, caso sejam partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. é subsidiária integral de **CBP - COMPANHIA BRASILEIRA DE PORTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número 08.329.746/0001-55, com sede Rua Jerônimo da Veiga, n.º 45, sala 102, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04536-000.

d. Para cada classe ou espécie de ações ou quota da sociedade cujo controle será adquirido, informar:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 3 (três) anos

Não aplicável por se tratar de uma sociedade de capital fechado.

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos mercados

em que são negociadas, nos últimos 2 (dois) anos

Não aplicável.

- iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 6 (seis) meses

Não aplicável.

- iv. Cotação média, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 90 dias

Não aplicável.

- v. Valor de patrimônio líquido a preços de mercado, se a informação estiver disponível;

Informação não disponível.

- vi. Valor do Prejuízo anual nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente:

Exercício de 2009 – R\$ 24.592,55

Exercício de 2010 – R\$ 299.701,96

4. Principais termos e condições do negócio, incluindo:

- a. Identificação dos vendedores

CBP - COMPANHIA BRASILEIRA DE PORTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o número 08.329.746/0001-55, com sede Rua Jerônimo da Veiga, nº 45, sala 102, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04536-000.

- b. Número total de ações ou quotas adquiridas ou a serem adquiridas

A totalidade a ser adquirida é de 500.000 (quinhentas mil) ações.

- c. Preço total

R\$ 162.194.459,00 (cento e sessenta e dois milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

- d. Preço por ação ou quota de cada espécie ou classe

R\$ 324,38 (trezentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)

e. Forma de pagamento

O Preço de Aquisição será pago pela Compradora à Vendedora de acordo com as seguintes regras:

- R\$ 2.194.459,00 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) em dinheiro, do qual deverá ser descontado o Valor Pago CTI, que a Companhia deverá repassar à Vendedora;
- R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) serão pagos pela Compradora à Vendedora através da imediata emissão, pela Compradora, em nome da Vendedora, de 48.484.848 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito) ações ordinárias, e
- Outros R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) serão pagos pela Compradora à Vendedora através da emissão, pela Compradora, em nome da Vendedora, de 48.484.848 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito) ações ordinárias, após deliberação societária da Compradora.

f. Condições suspensivas e resolutivas a que está sujeito o negócio

Não há condições suspensivas ou resolutivas.

g. Resumo das declarações e garantias dos vendedores

A Vendedora declarou e garantiu à Companhia que:

- (i) **Organização e Capacidade.** A Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. é uma sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e tem plena capacidade e poderes para conduzir seus negócios e atividades da forma com que vêm sendo conduzidos. A Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. não possui filiais. A Vendedora disponibilizou à Companhia cópias fiéis do Estatuto da Companhia atualmente em vigor. A Vendedora e a Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. têm plena capacidade e poderes para assinar o

Contrato de compra e venda, assim como consumir e implementar as operações nele previstas.

- (ii) **Obrigação Válida, Vinculativa e Ausência de Conflitos.** O contrato de compra e venda, após a assinatura de todas as Partes, constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Vendedora e da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A., exequível contra os mesmos de acordo com os seus termos, inexistindo qualquer impedimento legal ou contratual que os impeça de consumir as operações nele previstas e cumprir as obrigações assumidas. A celebração do Contrato, bem como a implementação dos atos e operações previstos pela Vendedora e pela Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. (com ou sem notificação ou lapso temporal, ou ambos) **(A)** não violam ou conflitam com qualquer disposição dos documentos societários da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A.; **(B)** não violam qualquer lei, norma, decisão ou ordem administrativa ou judicial ou, ainda, laudo arbitral, aplicáveis à Vendedora e/ou à Zimba Operadora Portuária e Logística S.A.; **(C)** não violam quaisquer obrigações contratuais da Vendedora e/ou da Companhia com terceiros; **(D)** não resultam na constituição de qualquer Ônus em qualquer ativo da Vendedora e/ou da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A.
- (iii) **Capital Social da Companhia.** O capital social da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. é de R\$ 500.000,00(quinzentos mil reais) e suas Ações são 100% de titularidade da Vendedora. As Ações objeto do Contrato de Compra e Venda são totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, estando totalmente livres e desembaraçadas para a validade da transferência efetuada a partir do contrato. Nenhum contrato, compromisso ou obrigação foi celebrado ou assumido pela Vendedora e/ou pela Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. com quaisquer terceiros a respeito da venda, cessão, transferência ou alienação, de modo direto ou indireto, das ações, seja a que título for. Após a aquisição das ações pela Companhia, esta se tornará a legítima proprietária e única beneficiária de 100% das Ações, com tudo o que elas representam, integralmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus. Não existem quaisquer direitos de subscrição, opção, conversão ou direitos similares passíveis de exercício e vinculando as Ações e não existirão quaisquer direitos de subscrição, opção, conversão ou direitos similares passíveis de exercício e vinculando as Ações.
- (iv) **Autorizações Governamentais.** A Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. possui todas as autorizações de qualquer Autoridade

Governmental necessárias para desenvolvimento regular de suas atividades e negócios, e o exercício dessas atividades e negócios obedece às normas ou regulamentos que lhe são aplicáveis, sendo que não existe qualquer fato que implique na perda dessas autorizações de qualquer Autoridade Governamental.

- (v) **Demonstrações Financeiras.** A Vendedora forneceu à Companhia cópias autênticas das suas Demonstrações Financeiras e das Demonstrações Financeiras da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A., que declara refletirem correta e completamente a situação financeira da Vendedora e da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. Tais Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com a legislação, regulamentos e os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil (“Princípios Contábeis Brasileiros”), aplicados de modo consistente em conformidade com as práticas passadas e apresentam de forma verdadeira, precisa e correta a situação financeira da Vendedora e da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. em suas respectivas datas, bem como seus respectivos resultados operacionais referentes aos respectivos períodos indicados.

- (vi) **Curso Regular dos Negócios.** A Vendedora declara que desde a data das Demonstrações Financeiras referidas no item anterior até a data do Fechamento não foram praticados quaisquer negócios ou celebrados contratos ou assumidas obrigações que impliquem em alteração substancial das situações financeiras da Vendedora e da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A.

- (vii) **Propriedade e Suficiência de Bens e Ativos.** A Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. é a legítima proprietária e possuidora dos bens e ativos indicados em suas demonstrações contábeis e financeiras, as quais foram analisadas pela Companhia. Todas essas propriedades estão apontadas devidamente em seus respectivos livros e registros contábeis, incluindo créditos e direitos, os quais se encontram regularmente registrados perante os registros públicos competentes, sendo adequados para os fins a que se destinam, estando em perfeito estado de manutenção (ressalvado o desgaste decorrente de sua utilização normal), assim como livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, reclamações ou constrições judiciais de qualquer natureza. Os bens e ativos de propriedade da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A., bem, como seus Imóveis, são suficientes para a condução de suas respectivas atividades.

- (viii) **Questões Trabalhistas e Previdenciárias.** Não existem reclamações de natureza trabalhista envolvendo a Vendedora ou a Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. A Vendedora e a Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. estão em conformidade com todas as exigências legais ou normativas aplicáveis a seus empregados e colaboradores e é prática regular da Vendedora e da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. que seus empregados e colaboradores sejam registrados como tais nos respectivos livros e em declarações individuais de registro;
- (ix) **Processos e Procedimentos.** Não existe nenhum processo ou procedimento (administrativo ou judicial) ou arbitragem em curso envolvendo a Vendedora ou a Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. que possa implicar em risco à presente operação, bem como inexistente decisão judicial transitada em julgado sem cumprimento por parte da Vendedora ou da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. Não há qualquer ameaça de terceiros em iniciar procedimentos administrativos ou judiciais em face da Vendedora ou da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. que possam por em risco a aquisição.
- (x) **Insolvência.** (a) Não foi feito qualquer pedido nem foi apresentada qualquer petição referente à dissolução e liquidação da Vendedora ou da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A.; (b) não foram tomadas quaisquer medidas para a nomeação de um administrador ou síndico para qualquer parte dos bens da Vendedora ou da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A.; (c) a Vendedora e a Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. não fizeram ou propuseram qualquer arranjo ou composição com seus credores; e (d) a Vendedora e a Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. não estão insolventes ou incapacitadas de pagar suas dívidas nas datas de seus respectivos vencimentos.
- (xi) **Passivos Não Divulgados.** Na presente data, (a) não há passivo de qualquer tipo ou espécie que, de acordo com os Princípios Contábeis Brasileiros, deveria ser divulgado nas demonstrações financeiras da Vendedora ou da Companhia ou nas respectivas notas explicativas; e (b) não há nenhum outro passivo da Vendedora ou da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A., quer provisionado, quer contingente.
- (xii) **Proibição de Práticas de Corrupção.** A Vendedora declara que ela mesma e a Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. não fizeram, ofereceram, prometeram ou forneceram, direta ou indiretamente, nem permitiram que qualquer diretor, empregado, representante, consultor ou outra pessoa física ou jurídica agindo

em seu nome fizesse ou faça, oferecesse ou ofereça, promettesse ou prometa ou fornecesse ou forneça, qualquer presente, entretenimento, pagamento, empréstimo ou outra contraprestação lícita ou ilícita a qualquer Autoridade Governamental, ou aos funcionários e empregados da mesma, com o propósito de (a) influenciar referida Autoridade Governamental, ou funcionário ou empregado da mesma a praticar qualquer ato ou tomar qualquer decisão inerente a seus ofícios ou cargos, ou (b) induzir referida Autoridade Governamental, ou funcionário ou empregado da mesma a fazer ou omitir-se de fazer qualquer ato em violação à conduta recomendada ou imposta por lei para referida Autoridade Governamental, ou funcionário ou empregado da mesma, ou (c) induzir referida Autoridade Governamental, ou funcionário ou empregado da mesma a utilizar sua influência a obter qualquer vantagem ou tratamento favorável, com a finalidade de auxiliar a Vendedora ou a Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. a qualquer título.

(xiii) **Recebíveis e Contas a Pagar.** Todos os recebíveis da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. registrados nas Demonstrações Financeiras (a) são válidos, existentes e cobráveis no curso normal dos negócios; (b) representam valores devidos em razão da venda de bens ou serviços já entregues ou realizados no curso normal dos negócios; e (c) não estão sujeitos a qualquer direito de reembolso ou outros ajustes, ou, ainda, a quaisquer direitos de compensação, cessão, restrições, gravames, reclamações, constrições judiciais ou condições. A Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. não tem contas a pagar vencidas.

(xiv) **Livros e Registros.** Os livros societários, contábeis e fiscais da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. estão devidamente escriturados e completos, têm sido mantidos em conformidade com a boa prática comercial e exprimem de forma fiel todas as operações envolvendo os negócios e atividades da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A., não contendo erros ou omissões.

h. Regras sobre indenização dos compradores

A CBP - Companhia Brasileira de Portos S.A. (“Vendedora”) se obriga a manter a Companhia (“Compradora”) indene de quaisquer perdas, prejuízos, responsabilidades, insuficiências ativas, superveniências passivas, dívidas, contingências presentes e futuras, danos, multas, penalidades, custos, despesas ou outras obrigações de caráter pecuniário, inclusive, mas sem limitação, custas processuais e honorários advocatícios razoáveis (exceto (a) custos administrativos financeiros internos, (b) lucros cessantes e (c) danos imprevistos) decorrentes de (i) qualquer inexatidão ou violação de

qualquer declaração ou garantia prestada pela Vendedora; (ii) não cumprimento, parcial ou total, de qualquer obrigação prevista no contrato; (iii) atos, fatos, omissões de qualquer natureza, que tenham ocorrido anteriormente à Data de Fechamento; (iv) ações, processos ou reclamações de qualquer natureza, judiciais ou administrativas, pelo montante em que exceder as respectivas provisões registradas no balanço. Não há limite de valor estabelecido para a obrigação de indenizar.

i. Aprovações governamentais necessárias

Não há necessidade de aprovação por órgãos governamentais.

j. Garantias outorgadas

Não há.

5. Descrever o propósito do negócio

A aquisição é parte de projeto estratégico da Companhia consistente na diversificação de suas atividades com a finalidade de atender às necessidades prementes decorrentes do final da concessão do Porto de Imbituba, que ocorrerá no ano de 2012.

O objetivo final é o de condensar ativos e, com eles, montar um grande conglomerado de empresas com interesse na área portuária, logística e armazenagem na região sul do Brasil.

6. Fornecer análise dos benefícios, custos e riscos do negócio

Benefícios

Todas as atividades desenvolvidas pela Companhia são, hoje, exclusivamente ligadas à Administração do Porto de Imbituba e, por isso, dependem da manutenção de contrato de concessão. Ocorre que esse contrato de concessão se encerrará no ano de 2012, ocasião em que, se nada fosse feito quanto à diversificação de suas atividades, a Companhia ficaria praticamente desprovida de seu objeto social. A aquisição da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. serve para diversificar as atividades da Companhia e diminuir sua dependência com relação à concessão do Porto de Imbituba.

Custos

Além do preço pago pela aquisição da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A., não haverá nenhum custo significativo para a Companhia.

Riscos

Os riscos envolvidos no negócio são aqueles oriundos dos riscos normais de mercado, ou seja, estão ligados à procura por serviços de transporte e logística na região sul do Brasil. Inexistem riscos específicos relativos à operação.

7. Informar quais custos serão incorridos pela companhia caso o negócio não seja aprovado

Caso o negócio não seja aprovado, o custo incorrido pela Companhia será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais.), referentes à avaliação das sociedades envolvidas, aos editais publicados e demais gastos com a realização da assembléia de acionistas.

8. Descrever as fontes de recursos para o negócio

As fontes de recurso serão provenientes de (i) liquidez da Companhia, e (ii) emissão de novas ações da Companhia a serem subscritas pelo vendedor e integralizadas mediante capitalização de crédito.

9. Descrever os planos dos administradores para a companhia cujo controle foi ou será adquirido

A Zimba trará a sua experiência nas operações portuárias, devendo ser mantida a sua situação de *holding*, agregando a esta os novos investimentos que vierem a ser realizados.

10. Fornecer declaração justificada dos administradores recomendando aprovação do negócio

Conforme consta da ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de fevereiro de 2011, a aquisição da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. foi aprovada em razão da necessidade de diversificação das atividades da Companhia, sob pena de, não o fazendo, colocar-se em risco a continuidade de suas atividades quando do término da concessão do Porto de Imbituba, que ocorrerá em setembro de 2012.

11. Descrever qualquer relação societária existente, ainda que indireta, entre:

- a. Qualquer dos vendedores ou a sociedade cujo controle foi ou será alienado;

Não aplicável.

- b. Partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não aplicável.

12. Informar detalhes de qualquer negócio realizado nos últimos 2 (dois) anos por partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, com participações societárias ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida da sociedade cujo controle foi ou será adquirido.

Não houve negócio realizado nos últimos dois anos.

13. Fornecer cópia de todos os estudos e laudos de avaliação, preparados pela companhia ou por terceiros, que subsidiaram a negociação do preço de aquisição

O laudo de avaliação foi elaborado a partir pelo Banco Fator a partir de estudo viabilidade técnica econômico-financeira elaborado pelo DTA Engenharia. Cópias desses laudos serão enviadas através do sistema IPE da CVM.

14. Em relação a terceiros que prepararam estudos ou laudos de avaliação

- a. Informar o nome

DTA Engenharia (estudos) e Banco Fator S.A. (laudo de avaliação)

- b. Descrever sua capacitação

A DTA é uma das maiores empresas de engenharia na área portuária, tendo realizado o projeto de diversos portos no Brasil, entre seus clientes destacam se: Santos Brasil, Petrobrás, Votorantim e MMX.

Banco Fator é um banco brasileiro, fundado em 1967, com a criação da Fator Corretora, que, no seu processo de desenvolvimento, originou o Banco Fator. O Banco Fator atua desde 1989 como banco múltiplo, nas carteiras comercial e de investimento. O Conglomerado Fator atua nas seguintes áreas de negócio: Administração de Recursos: FAR - Fator Administração de Recursos Corretora de Valores: Fator Corretora Banco Fator: Tesouraria e Banking, Investment Banking, Fundos Estruturados, Private Banking, Fator Seguradora. O Banco Fator está presente em Privatizações, Fusões e Aquisições, Project Finance, Fundos Emergentes, Renda Fixa, Debêntures, Ações, Underwriting – Emissão, Private Equity.

c. Descrever como foram selecionados

Foram selecionados pela Administração da Companhia por serem instituições conceituadas e de renome, que possuem experiência neste tipo de negócio e profissionais altamente qualificados

d. Informar se são partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Os avaliadores não são partes relacionadas à Companhia, nos termos definidos pelas regras contábeis que tratam desse assunto (Pronunciamento CPC 05).

ANEXO 20

DIREITO DE RECESSO

Anexo em cumprimento ao artigo 20 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, relativo ao direito de recesso em caso de aprovação da aquisição do controle da Zimba Operadora Portuária e Logística S.A. deliberada em Reunião de Conselho de Administração ocorrida em 08 de Fevereiro de 2011 e que deverá ser ratificada por AGE de 11 de março de 2011.

1 Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico

COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA S.A. pretende adquirir o controle da **ZIMBA OPERADORA PORTUÁRIA E LOGÍSTICA S.A.**, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina, na Rua Manoel Florentino Machado 172 sala 04 CEP 88780-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.807.749/0001-94, por preço de compra que constitui investimento relevante, nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. O acionista dissidente da deliberação da assembléia que aprovar a aquisição terá o direito de retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações, nos termos do artigo 137 do mesmo diploma legal, observado o disposto em seu inciso II.

2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso
O recesso se aplica a todas as ações da Companhia.

3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembléia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso

Data da primeira publicação do edital de convocação da assembléia: 23 de Fevereiro de 2011.

Data de divulgação do primeiro fato relevante sobre o assunto: 14 de Fevereiro de 2011.

4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso
O prazo para exercício do direito de recesso será de 30 dias contados da publicação da ata da assembléia geral a ser realizada em 11 de março de 2011, conforme o inciso IV do artigo 137 da Lei 6.404/76. Esse direito será concedido a todos os acionistas que eram titulares de ações da Companhia em 14 de Fevereiro de 2011, data de publicação do fato relevante objeto da deliberação, nos termos do artigo 137, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76.

5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor
Não deverá haver reembolso aos acionistas dissidentes tendo em vista que (i) o valor de reembolso deverá corresponder ao valor patrimonial contábil das ações apurado em balancete levantado no último dia do mês imediatamente anterior à data da deliberação que motivou o exercício do direito de retirada, e (ii) o valor atual do patrimônio líquido da Companhia é negativo, o que implicaria ausência de valor de reembolso.

6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso

O valor do reembolso deverá corresponder ao valor contábil das ações apurado em balanço 1 a ser levantado tendo por base o dia 31 de Janeiro de 2011, nos termos do disposto no §2º do art. 45 da Lei nº 6.404/76.

7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial

Conforme mencionado no item anterior, deverá ser levantado balanço com base no dia 31 de Janeiro de 2011.

8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração
Não aplicável.

9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum

a. Calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM
Não aplicável.

b. Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima
Não aplicável.

c. Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM
Não aplicável.

10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado.

O último balanço aprovado foi de 31 de dezembro de 2009, onde o patrimônio líquido era negativo em R\$ 30.006.678,06. O valor negativo de cada ação é era de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

11. Informar a cotação de cada classe ou espécie de ações às quais se aplica o recesso nos mercados em que são negociadas, identificando:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:

Data	Ordinária			Preferencial		
	Mínimo	Máximo	Média	Mínimo	Máximo	Média
2008	0,85	3,55	2,14	0,60	2,15	1,41
2009	0,84	2,00	1,00	0,81	1,31	0,98
2010	1,14	4,34	1,85	0,96	1,91	1,37

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:

Data	Ordinária			Preferencial		
	Mínimo	Máximo	Média	Mínimo	Máximo	Média
1º Trim. 2009	1,50	1,50	1,50	0,90	1,05	0,99
2º Trim. 2009	2,00	2,00	2,00	0,86	1,31	1,04
3º Trim. 2009	0,84	1,98	0,98	0,81	1,02	0,89
4º Trim. 2009	0,90	1,57	1,05	0,85	1,10	1,00
1º Trim. 2010	1,26	4,34	2,18	1,26	1,73	1,40
2º Trim. 2010	1,40	2,16	1,66	1,20	1,58	1,41
3º Trim. 2010	1,14	1,36	1,18	1,01	1,30	1,15
4º Trim. 2010	1,36	1,88	1,59	1,01	1,91	1,49

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:

Data	Ordinária			Preferencial		
	Mínimo	Máximo	Média	Mínimo	Máximo	Média
ago-10	1,18	1,36	1,25	1,01	1,31	1,15
set-10	1,14	1,32	1,17	1,03	1,22	1,11
out-10	1,36	1,54	1,52	1,01	1,34	1,14
nov-10	1,65	1,88	1,72	1,34	1,89	1,60
dez-10	1,88	1,88	1,88	1,55	1,83	1,68
jan-11	1,70	1,70	1,70	1,33	1,64	1,53

iv. Cotação média nos últimos 90 (noventa) dias:

	Média
Ordinária	1,19
Preferencial	1,46